



PROCESSO N.º 134/2009

PROTOCOLO N.º 7.168.078-9

PARECER CEE/CEB N.º 395/09

APROVADO EM 06/10/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR SEBASTIÃO PARANÁ –
ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 673/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio Profissional e Normal, do Município de Wenceslau Braz, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 954/02 de 08 de abril de 2002, face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Gestão Empreendedora e através da Resolução n.º 5783/2008 de 15 de dezembro de 2008, obteve a Renovação de Credenciamento.

2. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Organização Curricular: Semestral
- Carga Horária Total do Curso: 1133 horas
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio
- Número de Vagas: 45 por turma
- Período de Integralização: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Modalidade de Oferta: Presencial, subsequente



PROCESSO N° 134/2009

3. Justificativa

A reestruturação curricular do Curso Técnico em Informática – Subsequente visa ao aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido. (fls. 234 e 235)

4. Objetivos

a – Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.

b – Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.

c – Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.

d – Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de informática com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.

e – Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.



PROCESSO N° 134/2009

f – Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.

g – Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de softwares simples.

h – Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.

i – Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais.

j – Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. (fl. 237)

5. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados. (fl. 522)

6. Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.



PROCESSO N° 134/2009

Matriz Curricular
Técnico em Informática

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL "DR. SEBASTIAO PARANA", ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL								
MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009				
TURNO: NOTURNO				C H: 1.360 h/a 1.133 horas				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total		22		24		22	1360	1133



PROCESSO N° 134/2009

7. Certificação

Após a conclusão do curso com êxito, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática.

8. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênio com APROCER – Associação de Produtores de Cereais de Wenceslau Braz.

O termo de convênio está anexado às folhas 264 a 266.

9. Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima exigida para a aprovação é 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 260)

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Conforme o art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR, o estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em Nível Técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.



PROCESSO N° 134/2009

Para solicitação e avaliação do aproveitamento de estudos:

- o aluno preencherá o requerimento solicitando o aproveitamento de estudos, considerando o perfil profissional do curso técnico e a indicação dos cursos realizados anexando fotocópia de comprovação de todos os cursos ou conhecimentos adquiridos;
- uma comissão de professores, do curso técnico, designada pela Direção fará a análise da documentação apresentada pelo aluno;
- mediante aprovação da comissão será indicado os conteúdos (disciplinas) que deverão ser estudadas pelo aluno a fim de **realizar a avaliação**, com data, hora marcada e professores escalados para aplicação e correção;
- para efetivação da legalidade do aproveitamento de estudos será lavrado ata constando o resultado final da avaliação e os conteúdos aproveitados, na forma legal e pedagógica.

No art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR: a avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar. (fls. 260 e 261)

11. Plano de Avaliação do Curso

O curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 268)

12. Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Kheronn Kennedy Machado	- Tecnologia em Processamento de Dados - Especialização em Desenvolvimento Orientado a Objetos com Java	- Coordenação do Curso - Fundamentos e Arquiteturas de Computadores - Internet e Programação Web - Linguagem de Programação
Rodolfo Von Der Osten	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Análise e Projetos - Informática Instrumental - Banco de Dados
Keity Mara dos Santos	- Ciência da Computação	- Redes e Sistemas Operacionais - Suporte Técnico
Eliane de Fátima da Rosa	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Língua Inglesa - Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa - Especialização em Magistério da Educação Básica	- Inglês Técnico



PROCESSO N° 134/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vera Lúcia Pinheiro	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura - Especialização em Metodologia do Ensino – Aprendizagem da Língua Inglesa no Processo Educativo	- Prática Discursiva e Linguagens
Shulamy Suemy Nery	- Ciências – Habilitação em Matemática	- Matemática
Maria Aparecida Ramos Hirayama	- Pedagogia – Habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas e Orientação Educacional	- Fundamentos do Trabalho

13. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos à folha 375.

14. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 95/2008, do NRE de Wenceslau Braz integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Carlos Eduardo Godoi Lino – Licenciado em Ciências – Habilitação em Biologia, Maria Cristina de Moura – Licenciada em Ciências – Habilitação em Biologia e como Perita Marina Okada da Silva – Bacharel em Processamento de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (cf. fl. 493)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

Em visita à Instituição de Ensino e após a análise do pedido de Autorização do curso Técnico em Informática – Subsequente ao Ensino Médio, esta comissão pode constatar que a mesma se encontra de acordo com a Del. 09/06/CEE/PR.

O Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná oferta os cursos de Ensino Médio, Técnico em Administração – Integrado e Subsequente; Formação de Docentes – Integrado e o Profuncionário – EaD, fazendo-se assim, a necessidade de uma instituição de ensino que qualifique os jovens na cidade.

A escola apresenta recursos pedagógicos, institucionais, físicos e humanos que atendem à Proposta Pedagógica da instituição. As atividades educativas são realizadas de forma plena e satisfatória cumprindo-se assim o proposto no seu PPP.

Os professores que ministram aulas na Instituição são todos habilitados e capacitados ao pleno desenvolvimento das atividades dos Planos de



PROCESSO N° 134/2009

Curso sendo que, os mesmos são capacitados continuamente através dos programas de capacitação ofertados pela SEED e NRE de Wenceslau Braz.

As instalações físicas e os equipamentos da escola encontram-se de acordo com a legislação vigente sendo que foi observado por esta comissão o uso satisfatório das mesmas.

Esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à Autorização do curso Técnico em Informática – Integrado ao Ensino Médio do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – EMPN. (fl. 498)

Laudo Conclusivo do Perito

No dia 29 de Setembro de 2008, a convite do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, eu MARINA OKADA DA SILVA, formada em Processamento de Dados, fiz uma visita ao Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – EPMN, na cidade de Wenceslau Braz – PR com intuito de analisar os aspectos qualitativos e pedagógicos do Plano de Curso do Técnico em Informática da referida instituição.

No local pude constatar que as instalações são regulares, com salas de aulas com tamanho suficiente, boa limpeza e iluminação adequada, o ambiente é organizado e apropriado.

Quanto aos laboratórios, estes estão munidos com os equipamentos necessários ao bom desempenho do curso, estão limpos e organizados.

Constarei assim, um ótimo ambiente de trabalho e ensino, que pode atender aos requisitos mínimos para aprendizagem dos alunos. (fl. 499)

Em 02/07/2009 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para adequação do Perfil Profissional de Conclusão de Curso e indicação de docente graduado com habilitação e qualificação específica, retornando a este CEE em 17/08/2009, pelo Ofício n° 2972/2009 – GS/SEED.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 83/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, modalidade de oferta presencial, carga horária de 1133 horas, período de integralização mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos, organização curricular: semestral, 45 vagas, do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município e NRE de Wenceslau Braz.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO N° 134/2009

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenador seja uma ação a ser implementada pela Instituição.

Determina-se à Instituição tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação nº 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de outubro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB